



CÓDIGO DE CONDUTA



SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIREÇÃO	02
1. DEFINIÇÕES	04
2. INTRODUÇÃO	07
3. PRINCÍPIOS E VALORES	09
4. NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA	12
4.1 DIREITOS HUMANOS E AMBIENTES DE TRABALHO	12
4.2 HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA	15
4.3 MEIO AMBIENTE	15
4.4 RELACIONAMENTO COM CLIENTES	15
4.5 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	16
4,6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	18
4.7 RESPONSABILIDADE SOCIAL	20
4.8 REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	21
4.9 CONFLITO DE INTERESSES	23
4.10 RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA	25
4.11 SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	26
4.12 CONFIDENCIALIDADE E LGPD	27
4.13 MÍDIA SOCIAL	29
4.14 USO DO PATRIMÔNIO	29
5. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA	32
6. CANAL DE DENÚNCIAS	34
TERMO DE COMPROMISSO	35



MENSAGEM DA DIREÇÃO

O Código de Conduta do Grupo 3T tem como objetivo estabelecer regras e diretrizes para assegurar uma postura ética e transparente, alinhada aos nossos valores fundamentais:



O Grupo 3T acredita que a aplicação e promoção de princípios éticos em nossas operações são essenciais para fortalecer as bases de nosso crescimento e garantir nossa melhoria contínua. A reputação do Grupo 3T é um de nossos ativos mais valiosos, construída com dedicação e respeito a nossos princípios e valores, que estão profundamente enraizados em nossa cultura corporativa.

Dessa forma, os dispositivos contidos neste Código devem ser seguidos por todos os colaboradores das empresas integrantes do Grupo 3T, bem como comunicados a nossos clientes, fornecedores, representantes, parceiros e demais terceiros.

Nosso objetivo é assegurar a plena aplicação das diretrizes aqui estabelecidas e promover um ambiente de negócios mais ético e transparente em todos os nossos segmentos de atuação. É importante lembrar que reportar quaisquer ações que não correspondam ao comportamento esperado pelo Grupo 3T também é uma forma de contribuir para a implementação e eficácia deste Código.

Convidamos todos a refletir sobre e praticar as orientações e valores propostos pelo Grupo 3T, reforçando que a adoção de nossa conduta ética e a aplicação deste Código em todos os nossos relacionamentos são responsabilidades de cada um de nós.

Atenciosamente,

Diretoria do Grupo 3T

Mariana, 04/03/2022



1. DEFINIÇÕES

Para fins do presente Código de Conduta, serão considerados:

GRUPO 3T ("A COMPANHIA")

3T Construções Ltda. e suas empresas controladas, embora sob diferentes CNPJ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Órgãos e entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

CORRUPÇÃO

Toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para o Grupo 3T ou para terceiros. Exemplos: suborno ou propina, tráfico de influência, troca de favores etc.

FAMILIAR

Cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.

FORNECEDOR

Toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para o Grupo 3T.

COLABORADORES

Empregados (inclusive Diretores), estagiários, menores aprendizes, empregados temporários, parceiros e representantes do Grupo 3T.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU AGENTE PÚBLICO

Quem, (i) embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político.

PARCEIRO

Pessoa física ou jurídica com a qual o Grupo 3T mantenha relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

PARTES INTERESSADAS

São quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, que possuem algum tipo de relação, negócio ou relacionamento com o Grupo 3T, assim considerados os colaboradores, fornecedores, clientes, subcontratados, terceirizados, parceiros, representantes, governo, autoridades, agentes do governo, a comunidade, entre outros.

REPRESENTANTE

Pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego com o Grupo 3T, que atue em nome da Companhia perante terceiros por meio de procurações e/ou termos de responsabilidade.

RETALIAÇÃO

Qualquer prática de represália, perseguição ou vingança

cometida contra administradores ou colaboradores do Grupo 3T em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da Companhia, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

TERCEIROS

Toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente à empresa, com ou sem vínculo comercial: clientes, fornecedores, agentes públicos, políticos, representantes de entidades e classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades e etc.

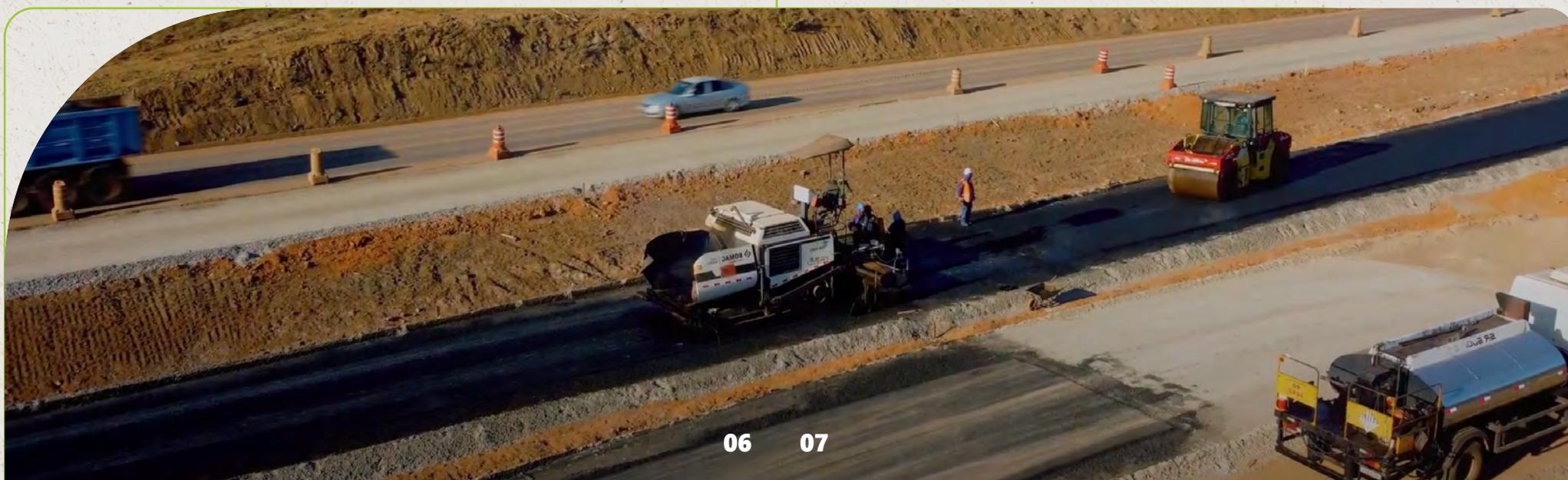
VANTAGEM INDEVIDA

Benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar. parceiros, representantes, governo, autoridades, agentes do governo, a comunidade, entre outros.

2. INTRODUÇÃO

O Grupo 3T está comprometido em manter o mais alto padrão de conduta ética e transparente, com o cumprimento das leis vigentes no segmento em que atua. O alcance desses objetivos depende da compreensão por seus colaboradores, parceiros e representantes, da cultura, história e ambiente jurídico institucional, inerentes às regulações de seu segmento.

É indispensável que todas as pessoas que integram o Grupo 3T, sejam elas administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer a integridade e reputação da Companhia.



Portanto, este Código se aplica a todos os sócios, diretores e colaboradores e a qualquer pessoa com quem a Companhia mantém relação comercial, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, representantes e demais públicos de relacionamento.

O GRUPO 3T PRIORIZARÁ O RELACIONAMENTO COM PARCEIROS QUE:

- 1.** Adotem práticas de integridade ética e de conduta;
- 2.** Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e no atendimento a seus compromissos contratuais;
- 3.** Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para, ou, em conjunto com o Grupo 3T.

O Grupo 3T não firmará compromissos contratuais com Parceiros declarados inidôneos. Caberá ao Comitê de Ética e Integridade propor ao Conselho de Administração do Grupo 3T a aplicação deste Código, assim como sugerir alterações e adaptações ao mesmo, com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

O atendimento à visão, missão e valores que norteiam a cultura do Grupo 3T e das sociedades sob seu controle direto ou indireto pressupõe que seus colaboradores pautem sua conduta com observância do disposto neste código de conduta ("Código"), preservando, assim, a sua identidade empresarial, base para a superação dos resultados esperados.



A VISÃO

O Grupo 3T visa consolidar-se como referência regional no segmento de construção civil e ramificações nos próximos dez anos.



A MISSÃO

Para tanto, sua missão é atender as necessidades de seus clientes aprimorando seus serviços, de forma ética, segura e rentável com especial observância à responsabilidade social e ambiental, contribuindo assim para o desenvolvimento de nossa região.



OS VALORES

Os valores do Grupo 3T são a ética e transparência; o respeito à vida; o desenvolvimento sustentável; a paixão pelo que fazemos; o orgulho de ser 3T e a melhoria contínua.



PAIXÃO PELO QUE FAZEMOS

Significa que cada membro da equipe deve se envolver profundamente e com entusiasmo em suas tarefas e responsabilidades. Essa paixão se reflete em um compromisso genuíno com a excelência, a inovação e a melhoria contínua, impulsionando-nos a superar desafios e a buscar sempre os melhores resultados. Essa paixão é o combustível que nos impulsiona a ir além do esperado, a enfrentar obstáculos com determinação e a celebrar cada conquista com orgulho.



ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Agir com integridade e honestidade em todas as interações, tanto internas quanto externas, mantendo uma comunicação aberta e clara. A ética e a transparência são essenciais para construir confiança e credibilidade com clientes, fornecedores, parceiros e demais stakeholders.



RESPEITO À VIDA

Adotar práticas que garantam a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, além de promover o bem-estar físico e mental de todos os envolvidos nas operações da empresa.

MELHORIA CONTÍNUA

Busca constante por aprimoramento em todos os processos, produtos e serviços, incentivando a inovação e a adaptação às mudanças do mercado.



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Adotar práticas que garantam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, reduzindo o impacto ambiental e apoiando o bem-estar das comunidades locais.



ORGULHO DE SER 3T

Sentimento de pertencimento e orgulho de fazer parte do Grupo 3T, reconhecendo a importância e o impacto positivo das atividades da empresa na sociedade.

O atendimento à visão, missão e valores que norteiam a cultura do Grupo 3T e das sociedades sob seu controle direto ou indireto pressupõe que seus colaboradores pautem sua conduta com observância do disposto neste código de conduta ("Código"), preservando, assim, a sua identidade empresarial, base para a superação dos resultados esperados.



4. NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA

4.1 DIREITOS HUMANOS E AMBIENTES DE TRABALHO



A conduta e o relacionamento entre colaboradores do Grupo 3T, bem como o relacionamento com seus concorrentes, parceiros, representantes e agentes públicos, devem ser pautados pelos princípios aqui contidos.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem o Grupo 3T mantém relacionamento profissional, sempre garantidos na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

A relação do Grupo 3T com seus colaboradores e a relação entre colaboradores deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, respeito, bem como na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade.

O Grupo 3T não tolera nenhuma forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de **preconceito, discriminação ou assédio**, tanto no relacionamento entre colaboradores quanto entre colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

Nesse sentido, o Grupo 3T não permite a realização de campanhas ou ações de busca de adesão de colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho.

Hostilidades, constrangimentos, promoção da discórdia entre colaboradores, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como o uso de palavras ou gestos impróprios à moralidade e ao respeito do ambiente de trabalho, seja nas dependências da Companhia ou em atuações externas, insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de colaboradores ou prestadores de serviço. O Grupo 3T defende uma política de recursos humanos justa, baseada na Política Salarial, Remuneração, Valorização e Desempenho, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação e promoção.

No Grupo 3T, o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas pertinentes à saúde e à segurança do trabalho, conforme as regulações aplicáveis.



4.2 HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA



O Grupo 3T, na busca contínua de melhores condições de trabalho, e de um ambiente seguro e saudável para todos, impõe obediência e disciplina aos procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho e determina que sejam respeitadas por todas as pessoas, quer sejam colaboradores próprios ou de fornecedores de serviços.

O Grupo 3T exige o cumprimento de normas e a adoção de cautelas necessárias para prevenir acidentes e propiciar um ambiente de trabalho seguro. Os colaboradores do Grupo 3T têm o direito e o dever de recusar tarefas que os exponham a riscos significativos de saúde e segurança.

SÃO CONSIDERADAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA:

Descumprir regras estabelecidas nas legislações de trânsito, normas internas e regulamentadoras na condução de veículos/equipamentos próprios ou da Companhia no deslocamento para o local de trabalho ou na rotina operacional.

O descumprimento dessas normas pode resultar em medidas disciplinares, incluindo a demissão por justa causa.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados nos procedimentos PS ST 04 e PS ST 11(Programa Padrinho), que esclarecem as regras de conduta relacionadas ao tema de saúde e segurança.



4.3 MEIO AMBIENTE

Todos os colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades, informando imediatamente às instâncias cabíveis dentro do Grupo 3T e às autoridades públicas, qualquer evento que possa causar danos ao meio ambiente.

O Grupo 3T zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva seus colaboradores e parceiros a buscar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente.



4.4 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Nosso compromisso em entregar resultados excepcionais aos clientes é um pilar fundamental de nossa cultura organizacional. Portanto, no relacionamento com os clientes, os colaboradores devem:

- 1. Conduzir-se de Forma Ética e Eficiente:** Agir sempre com integridade, transparência e profissionalismo.
- 2. Comunicar-se Claramente:** Fornecer informações precisas, úteis e compreensíveis, respeitando os prazos acordados ou

esperados.

3. Destacar Fatores de Risco: Identificar e comunicar claramente os riscos inerentes aos projetos, garantindo que os clientes estejam plenamente informados.

4. Propor Ações Corretivas: Sugerir medidas adequadas para a correção de desvios, sempre baseadas nos princípios e padrões de conduta estabelecidos neste Código de Compliance.

Ao seguir essas diretrizes, asseguramos que nosso relacionamento com os clientes seja pautado pela confiança, respeito e excelência, refletindo os valores e a ética que norteiam nossa organização.

4.5 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



A Companhia tem o compromisso de criar e manter relações de negócios estáveis e mutuamente benéficas, sempre pautadas pela ética, com seus fornecedores, parceiros e representantes.

A definição e contratação de fornecedores, parceiros e representantes devem ser embasadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, sendo vedada a busca por interesses particulares e pessoais por parte do colaborador do Grupo 3T.

As relações de negócios devem estar de acordo com as leis da livre concorrência e observar as regras a seguir:

- I.** Qualquer empresa tem o direito de pleitear fornecimento de seus produtos ou serviços para o Grupo 3T;
- II.** Todos os fornecedores devem receber tratamento igualitário em todas as etapas do processo de concorrência;
- III.** Os colaboradores do Grupo 3T que possuem familiares que sejam sócios ou empregados da empresa fornecedora não poderão participar dos processos de contratação, medição e gestão dos contratos relacionados;
- IV.** O Grupo 3T presume que seus fornecedores cumpram com as legislações e demais obrigações legais às quais estão sujeitos, em especial o respeito aos direitos humanos, não praticando qualquer trabalho análogo a escravo ou infantil ou atos de fraude e corrupção; v. Os fornecedores devem utilizar de forma adequada e diligente os equipamentos disponibilizados pelo Grupo 3T e não estão autorizados a realizar trabalhos ou atividades fora do escopo contratado.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados nos procedimentos PS SP 01(Aquisições e Contratações), PS SP 02 (Seleção e avaliação de fornecedores) e PS SP 03 (Contratação de serviços terceirizados), que esclarecem as regras de conduta relacionadas ao relacionamento com fornecedores.

No que tange ao relacionamento com Representantes, aqueles que atuam no interesse ou benefício da empresa perante qualquer parte interessada por meio de procurações e/ou termos de responsabilidade, este deve seguir estritamente a Política Antifraude e Anticorrupção.

4.6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO



É expressamente proibido a qualquer colaborador do Grupo 3T, seja com objetivo de obter benefício pessoal ou para a Companhia:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No que tange ao oferecimento de brindes a colaboradores públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis.

É vedada qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos por qualquer empresa integrante do Grupo 3T. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos sem qualquer envolvimento da Companhia.

Os colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, devendo, porém:

- I.** Preservar o Grupo 3T de qualquer vinculação a posições político-partidárias;
- II.** Afastar-se do Grupo 3T previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação, durante o período de seis meses.

Os colaboradores estão expressamente proibidos de praticar os atos descritos abaixo, devendo comunicá-los imediatamente aos canais de denúncia oficiais da Companhia quando houver evidência ou suspeita da sua ocorrência:

- I.** Impedir, perturbar ou fraudar o caráter competitivo de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- II.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- III.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

administração pública;

IV. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política de Anticorrupção e Antifraude e na Política de registro de concessão e/ou recebimento de qualquer item de valor do Grupo 3T.

4.7 RESPONSABILIDADE SOCIAL



O Grupo 3T está comprometido com o apoio a ações de responsabilidade social e promoção do desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos, não tolerando a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer nível de sua organização ou de sua cadeia de fornecimento.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos, fazem parte do compromisso de responsabilidade social do Grupo 3T.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política de doações e investimentos sociais.



4.8 REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

O Grupo 3T mantém, em todo momento, um processo de registros contábeis e financeiros transparente, atualizado e apurado, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

Nenhuma operação de cunho econômico-financeiro ou patrimonial envolvendo qualquer empresa integrante do Grupo 3T será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.

Todos os colaboradores devem informar adequadamente à Diretoria da Companhia sobre quaisquer transações e pagamentos, para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis desde o seu início.

Toda a documentação de suporte para as transações contábeis e financeiras deverá ser mantida por, no mínimo, cinco (5) anos, a menos que a legislação específica exija um período maior.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política de Alçada para Aprovação de Investimentos, Custos e Despesas.



4.9 CONFLITO DE INTERESSES



Há conflito de interesses quando um colaborador utiliza seu cargo, função ou posição hierárquica para obter vantagem indevida, direta ou indireta, para si, em conflito com os interesses da Companhia.

Para o Grupo 3T, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este conflito não se verifique no caso concreto.

Em caso de transações com terceiros nos quais seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os colaboradores devem previamente conversar com seus gestores imediatos e, posteriormente, obter autorização por escrito da Diretoria do Grupo 3T ou do Comitê de Ética e Integridade.

Em caráter exemplificativo, presume-se o conflito de interesses nas seguintes situações:

- I.** Contratação de fornecedor amigo ou familiar: Em condições menos favoráveis para o Grupo 3T, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente.
- II.** Desenvolvimento de atividades profissionais paralelas: Por um colaborador, de cunho executivo, paralelas ao seu cargo na Companhia.

III. Abuso de posição hierárquica: Por parte de qualquer colaborador, para obter vantagens pessoais ou para terceiros.

IV. Venda de produtos no ambiente de trabalho: Venda de quaisquer produtos por colaboradores no ambiente de trabalho.

V. Contratação de colaboradores com parentes na empresa: Serão aceitos desde que em diferentes cadeias de processo e sem relação de subordinação, sendo estas aprovadas antecipadamente pela Direção.

Para a oferta ou recebimento de presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, deve-se seguir as diretrizes definidas na Política de Registro de Concessão e/ou Recebimento de Qualquer Item de Valor do Grupo 3T.



4.10 RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA



As empresas integrantes do Grupo 3T e seus respectivos colaboradores devem sempre atuar de forma independente em relação a seus concorrentes, seja na iniciativa privada ou em negociações envolvendo a administração pública, direta ou indireta.

No relacionamento com concorrentes, os colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibido:

I. Trocar informações confidenciais comercialmente sensíveis: Informações como preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento, entre outras, não devem ser compartilhadas com concorrentes.

II. Estabelecer acordos entre concorrentes: Acordos que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam de qualquer outra forma afetar ou manipular o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços ou concessões são proibidos.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.



4.11 SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

As informações de caráter confidencial não podem ser divulgadas, seja em virtude da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou de compromissos assumidos com terceiros. Todas as informações e dados que circulam, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade do Grupo 3T são de sua exclusiva propriedade, independentemente do colaborador que os tenha concebido.

Os direitos sobre o know-how e a propriedade industrial, bem como o dever de confidencialidade, devem ser respeitados mesmo após os colaboradores terem deixado a Companhia. A proteção dessas informações é essencial para a integridade e segurança dos dados da empresa e de seus stakeholders.

Apenas os colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações. As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas e visando os melhores interesses das empresas ou demais públicos de relacionamento.



4.12 CONFIDENCIALIDADE E LGPD



Em conformidade com a LGPD, todos os colaboradores devem garantir o sigilo e a proteção dos dados da empresa sensíveis e informativos, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para evitar acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados. A confidencialidade das informações é uma responsabilidade contínua e deve ser mantida mesmo após o término do vínculo empregatício.

O QUE DEVEMOS FAZER:

1. Respeitar o sigilo profissional;
2. Orientar os demais colaboradores e divulgar as regras de segurança da informação do GRUPO 3T;
3. Comprometer-se com a segurança da informação e proteção dos dados sigilosos da GRUPO 3T.



O QUE NÃO DEVEMOS FAZER:

1. Compartilhar senhas e logins pessoais;
2. Utilizar informações sigilosas da GRUPO 3T em benefício próprio ou de terceiros;
3. Tirar fotos dos locais de operação e outros colaboradores sem autorização;
4. Compartilhar informações e imagens da GRUPO 3T nas redes sociais sem autorização;
5. Enviar documentos e dados da GRUPO 3T para o e-mail ou nuvem pessoal;
6. Baixar ou instalar aplicativos e softwares ilegais, sem licença e/ou autorização;
7. Desativar intencionalmente as medidas de proteção em sistemas de tecnologias da GRUPO 3T;
8. Divulgar, acessar ou baixar material de conteúdo inapropriado que inclui imagens ou textos pornográficos ou sexualmente explícitos ou abusivos; materiais que promovam a violência, o ódio, o terrorismo ou a intolerância de outros e qualquer material que seja obsceno e abusivo;
9. Utilizar os ativos informacionais do GRUPO 3T para fins pessoais, sem autorização.



4.13 MÍDIA SOCIAL



O Grupo 3T reconhece o papel que a mídia social desempenha na comunicação e na sociedade atualmente. Os colaboradores do Grupo 3T devem proteger as informações confidenciais e ter bom senso ao participar de mídias sociais.

Sendo assim, os colaboradores se comprometem a:

- I. Zelar pela imagem da Companhia;
- II. Expressar-se em nome próprio, e nunca em nome do Grupo 3T, nas redes sociais;
- III. Direcionar quaisquer solicitações de informações de qualquer veículo de comunicação à diretoria do Grupo 3T;
- IV. Autorizar ou não o uso de imagem pela Companhia no Termo de Autorização que será disponibilizado a partir do momento em que iniciam suas atividades.

4.14 USO DO PATRIMÔNIO



Os recursos da Companhia, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, devem ser utilizados de forma eficiente, consciente e sempre em prol dos interesses do Grupo 3T.

É estritamente proibido o uso de qualquer recurso da Companhia para fins pessoais ou para a realização de atividades não autorizadas e que não estejam alinhadas aos objetivos e diretrizes do Grupo 3T.



Qualquer violação deste Código de Conduta poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou de parceria, além das sanções legais cabíveis.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

É necessária a autorização prévia do superior imediato para o uso de veículos e equipamentos.

RELATÓRIO DE ANOMALIAS

Qualquer anomalia identificada deve ser imediatamente reportada ao supervisor.

Os nossos bens e ativos são destinados à execução de nossas atividades. É dever de todos zelar pelo bom uso e conservação de nossos bens e ativos, bem como o seu uso eficiente e evitar o desperdício.



O QUE DEVEMOS FAZER:

- I. Usar nossos bens para o propósito pretendido.
- II. Comunicar quaisquer potenciais desperdícios, danos, uso indevido, perdas ou roubo de bens e ativos.

O QUE NÃO PODEMOS FAZER:

- I. Permitir a entrada de pessoas não autorizadas em nossas unidades.
- II. Usar os bens do Grupo 3T para realização de atos ilícitos, antiéticos e fraudulentos.
- III. Remover, desviar ou destruir ativos e/ou recursos do Grupo 3T.

5. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUITA

Qualquer violação a partir da data de aprovação deste Código deverá ser prontamente comunicada por meio do canal de denúncia disponível pela Companhia. Caberá ao Comitê de Ética e Integridade receber e avaliar tais comunicações e tomar as medidas cabíveis, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, se for o caso.

Na hipótese de descumprimento do presente Código, o Grupo 3T deverá analisar o caso, os meios de comprovação e adotar medidas disciplinares de acordo com as particularidades existentes e a gravidade da ocorrência, pautadas na Política de Medidas Disciplinares da Companhia.



AS MEDIDAS DISCIPLINARES PODEM INCLUIR, MAS NÃO SE LIMITAM A:

- 1. Advertência Verbal:** Para infrações leves e de primeira ocorrência.
- 2. Advertência Escrita:** Para infrações recorrentes ou de maior gravidade.
- 3. Desligamento por justa causa:** Para infrações extremamente graves que comprometam a integridade e os valores da Companhia.
- 4. Ação legal:** Para casos que envolvam atividades ilícitas ou que requeiram a intervenção de autoridades públicas.

O colaborador, especialmente em cargo executivo de membro do Conselho de Administração, diretor ou gerente, que permitir que qualquer pessoa vinculada a este Código viole quaisquer de seus princípios ou regras poderá sujeitar-se à responsabilização pela violação.

Parágrafo único: Salvo se o colaborador cometer uma falta grave, como citado acima neste documento, ele será imediatamente desligado por justa causa.



6. CANAL DE DENÚNCIA

Em caso de violação ou suspeita de violação a quaisquer regras previstas neste Código de Conduta, nos procedimentos e políticas do Grupo 3T e legislações aplicáveis ao negócio da Companhia, **os relatos deverão ser realizados nos endereços abaixo:**



✉ ouvidoria@grupo3t.com



Compliance - Grupo 3T

Quando possível, os colaboradores devem discutir com seus gestores imediatos suas dúvidas e relatos de possíveis violações aos princípios contidos neste Código. As discussões internas contribuem para o aprimoramento contínuo do Programa de Ética e Integridade Empresarial do Grupo 3T.

É expressamente proibida qualquer retaliação contra o colaborador que denunciar violação ou possível violação a este Código de Conduta, às legislações e aos procedimentos e políticas internas ou que colaborar com a investigação da possível violação.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados no Regimento Interno para Gestão do Canal de Denúncias do Grupo 3T.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que:

- A)** Recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Grupo 3T;
- B)** Concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas; e
- C)** Assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Data: __/__/____ Local: _____

Nome: _____

- () Sócio/Diretor
- () Colaborador
- () Fornecedor
- () Outros

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

